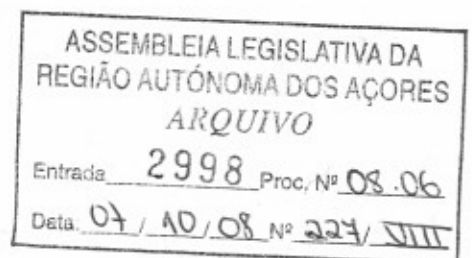




Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE SUSPENDE A REVISÃO CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO APROVADA PELO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO, NAS COMPONENTES DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA-ARTÍSTICA, RELATIVAMENTE AOS CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO E INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO DE EDUCAÇÃO, EXCLUINDO O ENSINO RECORRENTE DE ADULTOS.



Horta, 2 de Outubro de 2007



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 2 de Outubro de 2007 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que suspende a revisão curricular do ensino secundário aprovada pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, nas componentes de formação científica e técnica-artística, relativamente aos cursos artísticos especializados de Dança, Música e Teatro e introduz alterações nos cursos artísticos especializados de nível secundário de educação, excluindo o ensino recorrente de adultos.

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 26 de Setembro de 2007 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 5 de Outubro de 2007.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de Decreto-Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO II
Apreciação

O Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, reconhecendo as especificidades das diferentes áreas do ensino artístico, dispõe que a revisão curricular do ensino secundário que o mesmo aprovava só seria aplicável aos cursos artísticos especializados de dança, música e teatro a partir do ano lectivo 2007-2008, com excepção do disposto para a componente da formação geral dos planos de estudos destes cursos.

O Projecto de Decreto-Lei em apreciação assenta na percepção de que não estão ainda reunidas as condições necessárias para uma efectiva operacionalização da referida revisão curricular no que concerne às áreas da dança, música e teatro, pelo propõe a suspensão da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.

O referido Projecto visa igualmente introduzir alterações nos cursos especializados de nível secundário de educação, excluindo o ensino recorrente de adultos, por se considerar que alguns dos ajustamentos que o Decreto-Lei n.º 272/2007, de 27 de Julho, introduziu nos cursos científico-humanísticos são também aplicáveis ao ensino artístico especializado de nível secundário de educação. As alterações introduzidas visam a preservação da natureza comum da componente da formação geral bem como o reforço da carga horária em idêntica disciplina da componente de formação técnica-artística que contempla actividades de carácter prático.

CAPÍTULO III
Parecer

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, nada ter a opor ao Projecto de Decreto-Lei em apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Horta, 2 de Outubro de 2007

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)